



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

PROJETO DE LEI N° 674/2023

Autor: Deputado Roberto Cidade.

Garante, no âmbito do Estado do Amazonas, aos filhos e/ou menores sob a guarda de professores ou funcionários de escolas da rede pública estadual de ensino, a prioridade de matrícula na unidade de ensino onde esteja lotado seu responsável legal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:

Art. 1º Fica garantido aos filhos e/ou menores sob a guarda de professores ou funcionários de escolas da rede estadual de ensino do Estado do Amazonas, o direito de prioridade de matrícula na unidade onde esteja lotado o seu responsável legal.

Parágrafo único. para atendimento do disposto no *caput* deste artigo serão respeitados o perfil de atendimento da respectiva escola, bem como a existência de vagas em consonância com sua capacidade física.

Art. 2º Ficam excepcionadas da obrigatoriedade prevista nesta Lei, as unidades de ensino que realizem processo seletivo específico de ingresso.

Art. 3º O aluno, no ato da matrícula, deve apresentar documento oficial que comprove o vínculo de parentesco ou a guarda exercida por servidor da escola.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que lhe couber, fins de assegurar a sua devida execução.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 01 de agosto de 2023.

Deputado Roberto Cidade

Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.036826:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 31/07/2023 14:43:54

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F4F7D223000DD2D5 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei que visa garantir ao aluno o direito de estudar na mesma escola em que seu pai ou responsável trabalha. Essa iniciativa busca abordar uma questão crucial para a sociedade, que é a conciliação entre a vida familiar e educacional das crianças e adolescentes, além de promover benefícios tanto para os estudantes quanto para os trabalhadores do sistema educacional.

É importante destacar que a rotina moderna, cada vez mais dinâmica e exigente, impõe desafios significativos para os pais e responsáveis no equilíbrio entre suas atividades profissionais e a vida familiar. A busca por uma maior proximidade entre a escola e o local de trabalho do pai ou responsável tem o potencial de simplificar e melhorar essa conciliação.

Ao garantir que o estudante tenha a oportunidade de frequentar a mesma instituição de ensino em que o pai ou responsável trabalha, várias vantagens são esperadas entre elas: Redução do tempo de deslocamento, permitindo que a criança ou adolescente possa chegar mais rapidamente à escola, economizando energia e tempo, o que contribui para o seu bem-estar físico e emocional; Fortalecimento dos laços familiares que permitirá maior proximidade entre a família durante o dia, facilitando a participação em eventos escolares e o acompanhamento do desenvolvimento educacional do aluno; Aumento da frequência e diminuição da evasão escolar, reduzindo a probabilidade de atrasos e faltas dos alunos, uma vez que eventuais problemas de transporte serão minimizados.

Outro fator determinante é o estímulo à produtividade no trabalho, a presença dos filhos pode ser um fator motivador para os pais ou responsáveis, que se sentirão mais confiantes e tranquilos ao saberem que seus filhos estão próximos e seguros.

Portanto, a presente proposição estabelece uma medida de extrema relevância para a sociedade, visando proporcionar uma maior harmonia entre as responsabilidades





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

profissionais e familiares dos pais e responsáveis, ao mesmo tempo em que se busca o fortalecimento do ambiente educacional.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2023.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.036826:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 31/07/2023 14:43:54

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F4F7D223000DD2D5 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.036826
Data 31/07/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.036826

Origem

Unidade: DEP. ROBERTO CIDADE
Enviado por: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR
Data: 01/08/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA